

## **DESPACHO n.º17/2022**

<b>Processo</b>	<b>Requerimento</b>	<b>Informação N.º</b>	<b>Data da Informação</b>
<b>Assunto: Prestação de Serviços para um Assistente Operacional (Serralheiro) - Início do Procedimento – Ajuste Direto.</b>			

Considerando que é necessário efetuar o serviço de serralheiro que se tem vindo a acumular devido à limitação de um dos funcionários e não tendo o Município de momento condições para fazer face às necessidades existentes em termos de Assistentes Operacionais, sendo uma função essencial para a manutenção e reparação de equipamentos e máquinas do Município.

Considerando que este serviço não poderá ser assegurado por pessoas com contrato de emprego de inserção e sem formação e experiência específica para o serviço a desenvolver. Considerando que terá que se contratualizar uma prestação de serviços, individualizada, com uma pessoa com o perfil adequado e que demonstrem conhecimento e experiência nesta área.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Presidente da Câmara, no uso das competências previstas nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura do Ajuste Direto, para a Prestação de Serviços de um Assistente Operacional (serralheiro), pelo período de 12 meses, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 20.º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O preço base para a totalidade da prestação de serviços em apreço é de € 8 460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta euros).

Entidade a convidar:

- Alexandre Emanuel Branco Azinheira.

O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados, em 2022 e 2023.

A emissão da autorização prévia pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), foi efetuada através de deliberação, datada de 05 de março de 2021.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato, o Senhor Joaquim Godinho, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 17 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA



- Francisco José Cordeiro Miranda -